
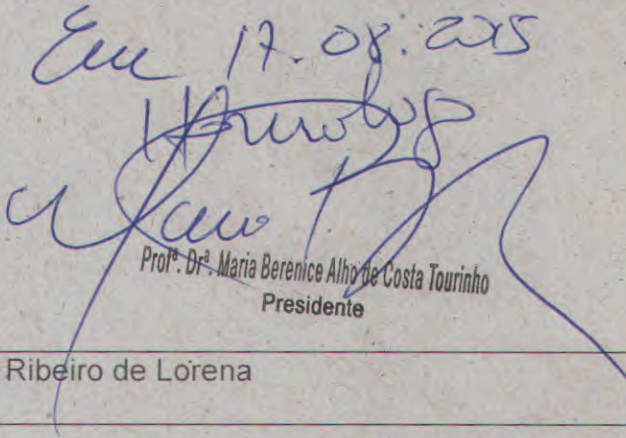
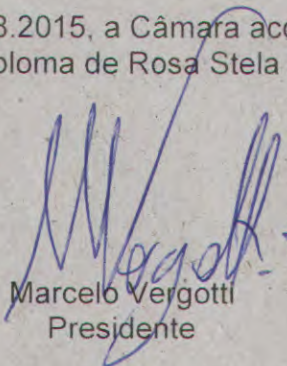


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b></p>
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p><b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b></p> <p><i>Em 17.08.2015</i></p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Processo: n.º 23118.004164/2014-06</p>	
<p>Parecer: 1784/CPG/CONSEA</p>	
<p><b>Assunto:</b> Revalidação de diploma – Rosa Stela Ribeiro de Lorena</p>	
<p><b>Interessado:</b> Carlos André da Silva Muller</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro George Queiroga Estrela</p>	

**Decisão da Câmara:**

Na 55ª sessão ordinária em 11.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1784/CPG, cujo relator é favorável a revalidação do diploma de Rosa Stela Ribeiro de Lorena.



Marcelo Vergotti  
Presidente



	Processo: n.º 23118.004164/2014-06
	Parecer: 1784/CPG/CONSEA
Assunto: Revalidação de diploma – Rosa Stela Ribeiro de Lorena	
Interessado: Carlos André da Silva Muller	
Relator: Conselheiro George Queiroga Estrela	

### I- RELATÓRIO:

Trata-se do processo de revalidação do diploma de Mestrado em Direção e Administração de Empresas no Brasil, conforme solicitação de Rosa Stela Ribeiro de Lorena.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando n.º 060/PPGMAD/NUCSA/2014, solicitando abertura de processo de revalidação de diploma estrangeiro da interessada (fl. 01);
2. Ordem de serviço n.º 02/2014/PPGMAD/UNIR, de 24 de setembro de 2014, designando os docentes para constituírem a comissão de revalidação (fls. 02);
3. Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma da *Universidad de La Empresa (Facultad de Ciencias Empresariales)* e Documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevideu (fls. 03 e 04);
4. Certificado da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Maria da Conceição Azevedo Spezzotti, declarando que traduziu documento do Diploma da Rosa Stela Ribeiro de Lorena do espanhol para a língua vernácula (fls. 05 a 07);
5. Cópia autenticada do Histórico Escolar de Rosa Stela Ribeiro de Lorena expedido pela *Universidad de la Empresa* (fls. 08 a 09);
6. Cópia autenticada (frente e verso) do documento da Ministerio de Educación y Cultura do Uruguai e documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevideu (fls. 10);
7. Certificado da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Maria da Conceição Azevedo Spezzotti, declarando que traduziu documento do Histórico Escolar da Rosa Stela Ribeiro de Lorena do espanhol para a língua vernácula (fls. 11 a 15);
8. Cópia autenticada (frente e verso) da ata de defesa do mestrado de Rosa Stela Ribeiro de Lorena (fls. 16);
9. Cópia autenticada (frente e verso) do documento notarial Et. n. 005405 (fls. 17 a 18);
10. Cópia autenticada (frente) do documento da seção de legalizações do Uruguai (fls. 19);
11. Cópia autenticada (frente) do documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevideu (fls. 20);

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.004164/2014-06	Parecer 1784/CPG
-------------------------------------	-------------------------------	------------------



12. Certificado da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Maria da Conceição Azevedo Spezzotti, declarando que traduziu Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado, Documento Notarial, Legalizações e Documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevideú da Rosa Stela Ribeiro de Lorena do espanhol para a língua vernácula (fls. 21 a 26);
13. Cópia do documento do Mestrado em Direção e Administração de Empresas da Universidad de La Empresa (fls. 27 a 53);
14. Cópia (frente) dos documentos pessoais Rosa Stela Ribeiro de Lorena (fls. 54);
15. Cópia autenticada (frente) do documento de Certidão de Casamento (fls. 55);
16. Documento expedido pela *Universidad de La Empresa* (fls. 56);
17. Cópia (frente) do documento do *Ministerio de Educacion y Cultura do Uruguay* (fls. 57);
18. Despacho do Relator Prof. Dr. Flávio de São Pedro Filho (fls. 58);
19. Cópia do Decreto nº 1.901, de 09 de maio de 1996 (fls. 59 a 68);
20. Relatório da Comissão do PPGMAD/UNIR (fls. 69 a 71);
21. Requerimento para revalidação de Diploma de Mestrado da Rosa Stela Ribeiro de Lorena (fls. 72);
22. Despacho do processo pelo Coordenador do PPGMAD/UNIR (fls. 73);
23. Cópia da Resolução nº 292/CONSEPE, de 02 de junho de 1999 (fls. 74 a 75);
24. Despacho 0157/2015/SECONS (fls. 76);
25. Cópia do email da Secons (fls. 77);
26. Despacho 0209/2015/SECONS (fls. 78).

## II- ANÁLISE:

O presente Processo n.º 23118.004164/2014-06, de revalidação de diploma de mestre em Direção e Administração de Empresas, da requerente Rosa Stela Ribeiro de Lorena, foi encaminhado pelo Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, aos Relatores, no dia 24 de setembro de 2014 para análise. No processo, estão presentes as seguintes cópias autenticadas dos documentos: do diploma de mestrado, da tradução juramentada do diploma de mestrado; cópia autenticada do Histórico Escolar do mestrado e cópia autenticada da sua tradução juramentada, para a realização dos trâmites legais.

A Ordem de Serviço n.º 002/2014/PPGMA/UNIR é o documento oficial de constituição da Comissão, que realizou a análise do supracitado processo: Dr. Flávio de São Pedro Filho, Dr. José Moreira da Silva Neto.

A requerente apresentou a documentação necessária. Com base na documentação, a comissão, nomeada por Ordem de Serviço n.º 002/2014/PPGMA/UNIR, de 24 de setembro de 2014, avaliou a referida solicitação como procedente, por isso, elaborou parecer favorável à revalidação do título de diploma estrangeiro de Mestrado em Direção e Administração de Empresas.

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.004164/2014-06	Parecer 1784/CPG
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

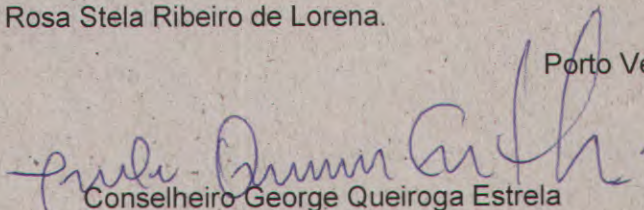


O Processo tramitou inicialmente no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas. Fundamentada na análise da documentação, foi realizada deliberação pela revalidação do diploma de Mestrado em Administração e a emissão do certificado.

### III- DO PARECER

Compreendendo que a constituição do processo está de acordo com as especificações da Resolução nº 292/CONSEPE e da LDB nº 9.394/96, e por também considerar procedente a análise e o rigor do mérito científico e legal da dissertação, sou de parecer FAVORÁVEL à revalidação do diploma de mestre em Administração, concedido pela *Universidad de La Empresa – Facultad de Ciencias Empresariales*, à Senhora Rosa Stela Ribeiro de Lorena.

Porto Velho, 10 de junho de 2015.

  
Conselheiro George Queiroga Estrela  
Relator da CPG/CONSEA